

PARECER N.º 638/CITE/2022

Assunto: Parecer prévio à recusa de pedido de autorização de trabalho em regime de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho.

Processo n.º CITE-FH/2932/2022

I - OBJETO

1.1. A CITE recebeu da entidade empregadora ..., ... pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível, solicitado pelo trabalhador..., a exercer funções no serviço... .

1.2. A entidade empregadora remeteu o processo à CITE por carta registada com aviso de receção com o código de registo RF190232122PT no dia **12 de agosto de 2022**.

1.3. O trabalhador apresentou o seu pedido à entidade empregadora com data de **24 de junho de 2022**, e carimbo de registo de entrada nos Serviços de Assiduidade no dia **27 de junho de 2022**, nos termos do qual solicitou "(...) horário flexível, ao abrigo do Artigo 56º e 57º do Código do Trabalho Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, pelo que pretendo usufruir do horário das 8h às 16.30h, nos dias úteis da semana, por ter uma filha menor de 12 anos. Solicito assim, iniciar o horário flexível dentro de 30 dias e até que esta complete a idade de 12 anos. Mais informo que vivo em comunhão de mesa e habitação com a filha menor: ..., com o Cartão de Cidadão n.º 32957085."

1.4. Não consta do expediente remetido à CITE a junção de qualquer documento instrutório do pedido por parte do trabalhador.

1.5. Ao pedido do trabalhador, a entidade empregadora respondeu por comunicação eletrónica, de **14 de julho de 2022**, nos termos que se transcrevem:

“Em resposta ao seu requerimento, de 24 de junho de 2022, para usufruto de Horário de Trabalho Flexível ao abrigo do disposto nos artigos 56º e 57º do Código do Trabalho, e para os devidos efeitos, cumpre-nos informar, que por deliberação de 14 de julho de 2022, do Conselho de Administração do HESE, EPE: “O CA indefere o pedido de horário flexível”.”

1.6. O pedido do trabalhador encontra-se corretamente formulado ao abrigo do disposto nos artigos 56º e 57º do CT, devidamente enquadrado e cumprindo todo o formalismo legal.

1.7. O nº 5 do artigo 57º do Código do Trabalho, estabelece que: “nos cinco dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pelo trabalhador, o empregador envia o processo para apreciação pela CITE, com cópia do pedido, do fundamento da intenção de o recusar e da apreciação do trabalhador”.

1.8. Trata-se este inequivocamente, de um prazo imperativo, pelo que, findos os cinco dias para o/a trabalhador/a apreciar a intenção de recusa, contados a partir da data de receção da mesma, quer faça a apreciação ou não, quer reformule o pedido ou apenas o renove, a entidade empregadora (mantendo a intenção de recusar o pedido) deve, em qualquer circunstância, contar o prazo de mais cinco dias para remeter o pedido de parecer à CITE.

1.9. Ora, no caso em apreço, e como referimos, **a entidade empregadora só remete o processo à CITE no dia 12 de agosto de 2022.**

1.10. Considerando o envio da intenção de recusa a 14 de julho de 2022, o trabalhador teria até ao dia 19 de julho de 2022 para manifestar a sua apreciação à intenção de recusa, após o que, nos cinco dias seguintes (até ao dia 25 de julho de 2022), a entidade empregadora deveria ter remetido o processo à CITE, **o que não fez.**

1.11. Em razão do que, ao abrigo da alínea c) do n.º 8 deste mesmo artigo 57.º, o pedido da trabalhadora deve considerar-se aceite nos seus precisos termos.

II - DECISÃO

Pelo exposto, a CITE emite **parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora "...", relativo ao pedido de horário flexível apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., que deverá considerar-se aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CITE EM 14 DE AGOSTO 2022, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENCAS ANEXA À MESMA ATA.